

## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

· Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- As comissões Ibiúna 29 EMENDA MODIFICATIVA Nº 11 /2019

**AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2019** 

"Fica Modificado o Artigo 63 do Projeto de Lei Complementar

Nº 175/2019, passando a conter a seguinte redação."

Art. 63 - A área jamais poderá ser deslocada, e não poderá ser impermeabilizada, sempre respeitando o projeto original licenciado, salvo em casos específicos, e com a manifestação da Secretaria de Meio Ambiente e do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

## **JUSTIFICATIVA**

Justifica – se a presente emenda modificativa., tendo em vista que após uma análise aprofundada e técnica AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 175/2019, com setores da sociedade como o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Ibiúna - CONDEMA Ibiúna, SOS ITUPARARANGA, técnicos ambientais, engenheiros, arquitetos, agrimensores e grande parte da sociedade, ficou acertado que tal projeto que é de extrema importância ao nosso Município necessita de alguns ajustes e, dessa forma foi criada tal emenda modificativa que vai contribuir sistematicamente com o sucesso do mencionado projeto de Lei complementar.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresento ao Douto Plenário.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Elisângela Soares Vereadora

ROZI APARECIDA DOMINGUES SOARES MACHADO VEREADORA atal-